

REGULAMENTO CAMPANHA INCLUSÃO DIGITAL UNICAP

A Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), com sede na Rua do Príncipe, 526, bairro Boa vista, Recife/PE, faz saber a todos os interessados, que está aberto o processo de inscrição para a Campanha Inclusão Digital da UNICAP, com vistas na disponibilização de smartphones e pacote de dados a estudantes em situação de vulnerabilidade social, durante os semestres letivos 2020.2 e 2021.1, observados os seguintes termos:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A participação do candidato neste Processo implica ciência dos requisitos exigidos para a inscrição na Campanha Inclusão Digital da UNICAP, assim como aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Regulamento e no Contrato de Comodato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2 O acompanhamento das etapas descritas no presente Regulamento e comunicados referentes a este Processo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 1.3 Os candidatos classificados na forma estabelecida no presente Regulamento já participaram de análise de perfil sócio-econômico, realizada pela Divisão de Ação Social da UNICAP, dispensando-se nova análise para participação da Campanha Inclusão Digital da UNICAP.
- 1.4 A Campanha Inclusão Digital da UNICAP será financiada e terá o seu alcance limitado a doações realizadas por membros da comunidade universitária (professores, funcionários, alunos, ex-alunos, empresas, instituições parceiras, e amigos da UNICAP), através do endereço eletrônico <https://www1.unicap.br/inclusaodigital>, onde está disponibilizado o respectivo Termo de Adesão e suas condições.
- 1.5 Os candidatos classificados na forma estabelecida no presente Regulamento serão contemplados com 01 smartphone e 01 chip com pacote de dados, a partir da data de assinatura do respectivo Contrato de Comodato e até o final do período letivo 2021.1, na medida em que houver adesão de doadores para financiamento dos referidos equipamento e pacote de dados, através da Campanha Inclusão Digital da UNICAP.
- 1.6 Dúvidas ou informações sobre este Processo deverão ser esclarecidas ou obtidas mediante contato exclusivo, através do telefone e do whatsapp 81 9 8297-1081.

2 DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

- 2.1 O candidato ao recebimento do smartphone e chip pacote de dados, neste Processo, deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:
 - 2.1.1 ter sido admitido na UNICAP, em 2020.2, através do Processo Seletivo Inclusão Racial e Social e ser beneficiário de Bolsa Assistencial Integral (100%), PROUNI Integral (100%) ou Bolsa Jesuíta Integral (100%);
 - 2.1.2 subsidiariamente e, havendo disponibilidade de equipamentos e doações que financiem a inclusão digital, ter sido admitido na UNICAP em períodos

letivos anteriores a 2020.2 e ser beneficiário de de Bolsa Assistencial Integral (100%), PROUNI Integral (100%) ou Bolsa Jesuíta Integral (100%);

- 2.1.3 estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNICAP e não ser concluinte em 2020.2 ou 2021.1; e
- 2.1.4 ser maior de idade ou estar assistido ou representado pelo(a) genitor(a) ou representante legal/procurador, se for menor de idade.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

- 3.1 Os candidatos que se inscreverem neste Processo serão classificados por ordem de inscrição e conforme a disponibilidade de recursos financeiros arrecadados na Campanha Inclusão Digital da UNICAP, devendo observar o seguinte:
 - 3.1.1 Os candidatos classificados neste Processo deverão assinar Contrato de Comodato específico, que será enviado pela PRAD para o seu e-mail institucional e que estará disponível no endereço eletrônico <https://www1.unicap.br/inclusaodigital> para consulta, referente ao smartphone e ao chip com pacote de dados.
 - 3.1.2 Em caso de trancamento, abandono, cancelamento ou transferência de curso o candidato não poderá mais utilizar o smartphone e o chip com pacote de dados cedidos em comodato, cujo contrato será automaticamente rescindido.
 - 3.1.3 Observar o cumprimento das atividades e dos prazos estabelecidos no cronograma definido no item 4 deste Regulamento.
 - 3.1.4 Em qualquer das hipóteses previstas no item 3.1.2 deste Regulamento ou por qualquer motivo que leve à rescisão do Contrato de Comodato ou o candidato a deixar de ser beneficiário da Campanha Inclusão Digital da UNICAP, este deverá devolver o smartphone e o chip com o pacote de dados na Sala da Pró-reitoria Administrativa da UNICAP (Primeiro Andar do Bloco R), para disponibilização a outro candidato.
 - 3.1.5 Fazer uso pessoal, intransferível e adequado, para os fins acadêmicos a que se destinam, bem como manter o smartphone e o chip em excelente estado de conservação.

4 DO CRONOGRAMA

- 4.1 O Processo que trata o presente Regulamento deverá obedecer ao cronograma abaixo indicado:

| | |
|------------|---|
| 18/09/2020 | Lançamento da Campanha |
| 18/09/2020 | Início das confirmações das Doações |
| 25/09/2020 | Início das inscrições dos candidatos |
| 28/09/2020 | Divulgação da lista dos primeiros classificados |

| | |
|------------|--|
| 28/09/2020 | Início da assinatura dos Contratos de Comodato de smartphone e pacote de dados |
|------------|--|

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições neste Processo serão iniciadas no dia 25 de setembro de 2020 a partir das 10h.
- 5.2. As inscrições neste Processo serão realizadas mediante preenchimento on-line do formulário disponível no seguinte endereço eletrônico <https://www1.unicap.br/inclusaodigital>.
- 5.3. Ao se inscrever neste Processo, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas no presente Regulamento.
- 5.4. O candidato se responsabiliza pelas informações por ele prestadas no formulário de inscrição, eximindo, de logo, a UNICAP, de qualquer responsabilização por falhas na comunicação decorrentes de eventual informação incorreta.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1. A classificação dos candidatos será realizada pela UNICAP, mediante o seguinte:
 - 6.1.1. regularidade de matrícula do candidato que atenda a todos os requisitos definidos no item 2 deste Regulamento;
 - 6.1.2. ordem de inscrição;
 - 6.1.3. correspondência entre o número de doações e candidatos; e a disponibilidade do smartphone e chip com pacote de dados; e
 - 6.1.4. divulgação da lista dos que forem sendo classificados no site da UNICAP.

7 DOS REQUISITOS PARA O DOADOR

- 7.1. O interessado em participar da Campanha Inclusão Digital da UNICAP deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:
 - 7.1.1. ser maior de idade ou estar assistido ou representado pelo(a) genitor(a) ou representante legal/procurador, se for menor de idade;
 - 7.1.2. aceitar participar do programa de Inclusão Digital após leitura do Termo de Adesão específico, disponível no endereço eletrônico <https://www1.unicap.br/inclusaodigital>, referente ao valor da doação; e
 - 7.1.3. observar o cumprimento das atividades e dos prazos estabelecidos no cronograma definido no item 4 deste Regulamento.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 8.1. A participação neste Processo implica sua imediata ciência e aceitação das condições estabelecidas no presente Regulamento e Contrato de Comodato, não podendo o candidato alegar desconhecimento dos mesmos.

- 8.2. É de responsabilidade do candidato, caso não receba qualquer informação sobre os prazos indicados neste Regimento, verificar eventuais problemas de comunicação e retorno de informação, através do telefone e whatsapp 81 9 8297-1081.
- 8.3. A seleção do candidato não gera direito à contratação do comodato a que se refere este Regulamento, impondo-se a assinatura na forma indicada no endereço eletrônico <https://www1.unicap.br/inclusaodigital>, nem impede a realização de continuidade de novos Processos, em substituição aos iniciados e não concluídos, conforme decisão da UNICAP baseada nas presentes normas e na sua constitucional autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial (art. 207, CF).
- 8.4. A UNICAP reserva-se ao direito de, mediante desistência ou não cumprimento dos prazos e cláusulas definidos neste Regulamento e no Contrato de Comodato, bem como em caso de desatendimento às normas estatutárias, regimentais e administrativas da **UNICAP**, descontinuar a participação do candidato na Campanha Inclusão Digital da UNICAP e rescindir o referido Contrato de Comodato, sem ônus para esta IES, facultando-se a esta fazer a convocação de novos candidatos, considerando as inscrições realizadas.
- 8.5. Os dados pessoais do candidato selecionado serão eliminados por ocasião da conclusão das finalidades para as quais os mesmos foram coletados e tratados, salvo as hipóteses de necessário cumprimento de obrigações legais e regulatórias, incluindo, mas não limitadas, àquelas previstas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- 8.6. Os casos omissos referentes às relações decorrentes deste Regulamento serão resolvidos pela UNICAP, presente a sua constitucional autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial (art. 207, CF).
- 8.7. Constatada a necessidade, as normas deste Regulamento, que deverão produzir efeitos até o encerramento do período letivo 2021.1, poderão ser prorrogadas, mediante decisão da UNICAP a ser devidamente comunicada no endereço eletrônico <https://www1.unicap.br/inclusaodigital>.

Recife, 16 de setembro de 2020.

Reitor Prof. Dr. Pe. Pedro Rubens Ferreira Oliveira, S.J.
Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP

INFORMAÇÕES:

Telefone e Whatsapp da Assecom: 81 9 8297-1081